



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Vereador  
**Júnior**  
do POVO #Acaradepovo

AO SENHOR FRANCISO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES -  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO  
REGISTRADO SOB Nº 125/2026  
Data: 29 / 05 / 2026

REQUERIMENTO Nº 037 /2026.

  
Servidor responsável

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto às normas de fiscalização e execução contratual, bem como no art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 135, incisos III e VIII, da Resolução nº 04/2024 (Regimento Interno da Câmara Municipal), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, ao Senhor **Dário Cavalcante Mota**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com cópia a Senhora **Alana Maria Soares**, Secretária de Comunicação Social, **requerer: a atualização, regularização e manutenção contínua do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira, especialmente quanto à disponibilização de atos administrativos e documentos públicos de interesse coletivo.**

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade solicitar providências urgentes quanto à atualização do site oficial do Município, diante da ausência e/ou indisponibilidade de diversos documentos públicos essenciais à transparência administrativa e ao pleno acesso à informação por parte da população.

Rua Joaquim Soares da Silva, 406 - Centro CNPJ 12.466.553.0001-13

Telefone: (88) 99713-9722

E-mail: juniorpaulino67@gmail.com

**APROVADO**

Por: Unanimidade

Em: 01/06/2026



Foi constatado que diversas Leis Municipais não se encontram disponíveis no portal oficial, sobretudo referentes a anos anteriores, bem como inúmeros atos digitalizados que permanecem inacessíveis ao público. Observa-se ainda que o portal atualmente disponibiliza, em muitos casos, apenas informações referentes aos anos de 2025 e 2026, sendo que os exercícios anteriores deixaram de aparecer após o início da atual gestão municipal, dificultando o acesso histórico aos atos administrativos do Município.

Além disso, verifica-se deficiência na atualização de informações relativas a diárias, contratos administrativos, licitações, portarias, decretos e demais atos oficiais, comprometendo a transparência pública e o controle social exercido pela população e pelos órgãos fiscalizadores.

### **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente requerimento possui fundamento nos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

A publicidade dos atos administrativos constitui dever da Administração Pública e instrumento indispensável ao controle social, à fiscalização parlamentar e ao exercício da cidadania.

A Constituição Federal também assegura, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, o direito de acesso à informação:

“Art. 5º, XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas na forma da lei.”

---

**Rua Joaquim Soares da Silva, 406 - Centro CNPJ 12.466.553.0001-13**

Telefone: (88) 99713-9722

E-mail: juniorpaulino67@gmail.com



Da mesma forma, o artigo 216, §2º, da Constituição Federal estabelece:

“Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.”

O requerimento encontra ainda respaldo na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), especialmente em seus artigos 3º, 6º e 8º, os quais determinam que os órgãos públicos devem garantir a transparência ativa, promovendo a divulgação de informações de interesse coletivo independentemente de solicitação.

Nos termos do artigo 8º da referida lei:

“É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.”

Além disso, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), determina a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, de informações relativas à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

A ausência de informações no Portal da Transparência e no site oficial do Município compromete a transparência administrativa, dificulta o exercício da atividade fiscalizadora do Poder Legislativo e viola o direito da população ao acesso às informações públicas.

Diante do exposto, requer-se:

1. A atualização imediata do Portal Oficial do Município;



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
*www.camaraaltaneira.ce.gov.br*

Vereador  
**Júnior**  
do POVO #Acraadopovo

2. A republicação e disponibilização integral das Leis Municipais de todos os anos;
3. O restabelecimento dos arquivos, documentos e informações referentes aos anos anteriores a 2025;
4. A inclusão dos atos digitalizados ainda não publicados;
5. A atualização periódica das informações referentes a diárias, contratos, licitações, portarias, decretos e demais atos administrativos;
6. A manutenção contínua do portal, garantindo transparência, publicidade e amplo acesso público às informações institucionais.

Átrio da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos dias vinte e nove (29) do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026)

**Júnior do Povo**  
**Vereador/PT**



**Rua Joaquim Soares da Silva, 406 - Centro CNPJ 12.466.553.0001-13**

Telefone: (88) 99713-9722

E-mail: juniorpaulino67@gmail.com